



EDITAL Nº 69/2023/SED – PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MAGISTÉRIO

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PERMITIDO AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DE PROFESSOR OU ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar n. 72, de 08 de janeiro de 2010, torna público o Edital do Processo de Progressão Funcional Horizontal¹ permitido aos profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal ocupantes do cargo de professor ou especialista em assuntos educacionais, que se regerá pelas normas estabelecidas neste certame e faz saber que as inscrições se encontrarão abertas no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A progressão funcional horizontal corresponde à passagem do servidor público estável, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível.
- 1.2 A progressão funcional horizontal por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ocorrerá de forma alternada com a progressão horizontal por desempenho, cujo requerimento do servidor será no mês de janeiro.
- 1.3 A decisão do requerimento formulado pelo servidor será proferida pela Comissão no prazo de até 90 (noventa) dias, cujos efeitos financeiros ocorrer-se-ão no mês subsequente ao deferimento.
- 1.4 Os Profissionais do Magistério poderão progredir na carreira por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, a cada dois anos², **(janeiro de 2022 a dezembro de 2023)** mediante apresentação de certificados com, no mínimo, **04 (quatro) horas/aula** de curso na área de formação profissional, totalizando o mínimo de **80 (oitenta) horas/aula**.
- 1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, nos **dias 27 e 28 de dezembro de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, na sede da Secretaria de Educação – SED, Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 430 – Centro – Navegantes (SC).

¹ O processo de progressão funcional horizontal disciplinado por este certame concerne ao ano de 2024 no qual produzirá seus efeitos.

² **Art. 17.** A progressão funcional horizontal por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ocorrerá de forma alternada com a progressão horizontal por desempenho (...). PREFEITURA DE NAVEGANTES. Lei Complementar n. 72, de 08 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre o plano de carreira e a remuneração dos integrantes do magistério público municipal.** Disponível em: < <http://leismunicipa.is/jkhpr> >. Acesso em: 20 dez. 2023.



- 1.6 A impugnação será realizada exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado dirigido à Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal, instituída pela Portaria n. 1.335, de 09 de maio de 2023.
- 1.7 A Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal analisará todas as impugnações até o dia **29 de dezembro de 2023**. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos autores a partir do dia **02 de janeiro de 2024**, na sede da Secretaria de Educação – SED, Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 430 – Centro – Navegantes (SC).

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Está habilitado a requerer a Progressão Funcional Horizontal, o servidor público efetivo ocupante do cargo de professor ou especialista em assuntos educacionais, estável³, que durante o período aquisitivo:
 - I. Não sofrer penalidade de advertência;
 - II. Não sofrer pena de suspensão disciplinar;
 - III. Não tiver 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço.
- 2.2 A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre **o dia 02 e 31 de janeiro de 2024**, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 O servidor deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetuar a formalização de seu requerimento.
- 2.4 A participação no Processo de Progressão Funcional Horizontal se iniciará pela entrega e respectivo registro do protocolo do requerimento de progressão funcional, devidamente preenchido e acompanhado das cópias dos certificados de curso de aperfeiçoamento ou capacitação profissional, na Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, no período indicado neste certame.
- 2.5 A entrega do requerimento implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas.
 - 2.5.1 Caso o servidor apresente mais de um requerimento de progressão para a mesma matrícula, será considerado apenas o que for protocolado por último.
 - 2.5.2 Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente no Certificado/Declaração, o servidor deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio, certidão de alteração de nome, etc.). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

³ Art. 23 Durante o estágio probatório, não poderá ocorrer progressão funcional ou qualquer outra movimentação do nomeado, exceto remoção, que poderá ser concedida após 365 dias de trabalho efetivo. NAVEGANTES. Prefeitura de Navegantes. **Lei Complementar n. 9, de 18 de novembro de 2003**: Dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de Navegantes e dá outras providências. Disponível em: < <http://leismunicipa.is/rjkfp> > Acesso em: 31 ago. 2023.



- 2.5.3 A Secretaria de Educação – SED, se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao servidor a apresentação de documentação complementar.
- 2.5.4 **Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios solicitados no ato de inscrição.**
- 2.5.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 2.5.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas nestes Edital.
- 2.5.7 O correto preenchimento do requerimento de progressão e apresentação dos documentos solicitados será de total responsabilidade do servidor.
- 2.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará no indeferimento do requerimento de progressão, sem prejuízos as demais sanções civis e penais cabíveis.
- 2.7 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no requerimento de progressão e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação do requerimento e dos demais atos dele decorrentes.
- 2.8 As informações prestadas no requerimento de progressão, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do servidor.
- 2.9 Reserva-se à Secretaria de Educação – SED o direito de excluir do Processo de Progressão Funcional Horizontal o servidor que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3 DA AVALIAÇÃO DOS CERTIFICADOS

- 3.1 A avaliação dos certificados de curso de aperfeiçoamento ou capacitação será realizada pela Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal, instituída pela Portaria n. 1.335, de 09 de maio de 2023.
- 3.2 Somente serão válidos para efeito do Processo de Progressão Funcional Horizontal os Certificados que possuírem o registro de:
- I. Carga Horária⁴;
 - II. Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
 - III. Conteúdos;
 - IV. Entidade responsável pelo curso;
 - V. Validação do Sistema Municipal de Ensino.
- 3.3 É da exclusiva responsabilidade do servidor a apresentação dos documentos comprobatórios para a progressão postulada no ato de protocolo de seu requerimento.
- 3.4 Competirá a Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal determinar se os certificados apresentados se enquadram em cursos

⁴ Para ser considerado no processo de progressão funcional o certificado apresentado deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula de curso de área de formação profissional.



de aperfeiçoamento/capacitação que contemplem a área de formação/atuação profissional do servidor do Magistério.

- 3.5 Competirá a Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal, após a avaliação dos certificados apresentados, realizar o cômputo das horas validamente apresentadas e verificar se totalizam o mínimo de 80 (oitenta) horas/aula.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 4.1 A relação dos servidores que tiverem seu requerimento de progressão deferido e a relação dos servidores que tiverem seu requerimento indeferido será divulgada a partir do dia **08 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/progressao-horizontal2024> , link Processo de Progressão Funcional Horizontal – Magistério – Edital n. 69/2023/SED;
- 4.2 O servidor que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento de seu requerimento poderá interpor recurso nos **dias 14 e 15 de fevereiro de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, na sede da Secretaria de Educação – SED, Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 430 – Centro – Navegantes (SC).
- 4.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 A homologação do resultado do Processo de Progressão Funcional Horizontal será divulgada até o dia **21 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/progressao-horizontal2024> , link Processo de Progressão Funcional Horizontal – Magistério – Edital n. 69/2023/SED.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O protocolo do requerimento de progressão funcional Horizontal pelo servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo.
- 6.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM ou por meio do endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/progressao-horizontal2024> ,link Processo de Progressão Funcional Horizontal – Magistério – Edital n. 69/2023/SED, conforme o cronograma.



- 6.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo servidor verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade dos atos decorrentes deste processo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6.4 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência do requerimento e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.5 A Secretaria Municipal de Educação – SED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo de Progressão Horizontal, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
- 6.6 A Secretaria Municipal de Educação – SED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
- 6.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SED, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e pelos princípios gerais do direito administrativo.
- 6.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Progressão Funcional Horizontal – Edital n. 69/2023/SED, que não possam ser resolvidas pela Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Horizontal, fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Navegantes– SC, 22 de dezembro de 2023.

MARIA LUISA RANQUETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL – MAGISTÉRIO



**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**

PORTARIA Nº 1335 DE 09 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – EDUCAÇÃO.

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 42 de 06 de março de 2023, combinado com a lei complementar nº 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação (Alteração de Nível) e Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes, cujos integrantes são os seguintes:

- I. Ariane Soares Alves, matrícula nº 6287506;
- II. Rita de Cassia Da Silva, matrícula nº 57705;
- III. Cláudia Vanessa Pereira da Silva Cardoso, matrícula nº 63620203;
- IV. Erika Michelle Granja Barreto, matrícula nº 6239409;
- V. Erica Soares da Silva, matrícula nº 267106.

§ 1º A Comissão será presidida por Erica Soares da Silva.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 2º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2023.

PATRÍCIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emilio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

1 / 1

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES. **Portaria n. 1.335, de 09 de maio de 2023.** Diário Oficial dos Municípios. Edição n. 4207, de 11 de maio de 2023. 1518p. Disponível em: < <https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4777556> >. Acesso em: 20 dez. 2023.



ANEXO II

CRONOGRAMA⁵ DE ATOS E EVENTOS DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – MAGISTÉRIO – EDITAL Nº XX/2023*

DATAS	ETAPAS
22/12	Publicação do Edital
27/12	Início dos recursos da Impugnação do Edital
28/12	Término dos recursos da Impugnação do Edital
02/12	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
02/01	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – REGISTRO DOS REQUERIMENTOS
31/01	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES – REGISTRO DOS REQUERIMENTOS
08/02	Publicação da Relação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos
14/02	Início do recurso ao resultado dos requerimentos indeferidos
15/02	Término do recurso ao resultado dos requerimentos indeferidos
21/02	Respostas aos recursos interpostos Homologação do Resultado
01/03	ASSENTAMENTO FUNCIONAL NO NOVO NÍVEL DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

*Conograma passível de alterações.

⁵ Os prazos e datas estabelecidos neste Edital estão sujeitos a alterações enquanto não consumadas a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou publicação destinada a este fim.



ANEXO III

<u>REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL</u>	
AO SENHOR LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA PREFEITO DE NAVEGANTES – SC	
Nome completo:	
Nº R.G.:	Nº C.P.F.:
Nº Matrícula:	Carga Horária:
Cargo:	Período:
Lotação:	

Endereço Residencial:	
Telefone:	e-mail:

O servidor acima qualificado vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a progressão funcional horizontal por curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento funcional nos termos dos artigos 16 à 21 da Lei Complementar n.º 72, de 08 de janeiro de 2010 e do Edital n. 69/2023/SED.

Nestes termos, peço deferimento.

Navegantes, ___ de janeiro de 2024.

Assinatura do Requerente

PROTOCOLO (Uso da Secretaria de Educação)	
Nº Protocolo:	Data Recebimento:
Quantidade Certificados:	
<i>Ass. Servidor. RH</i>	